



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 138/2023**

**Processo:** CF-00.004873/2023-96

**Assunto:** Locação de Estande: XXVIII Congr. Brasileiro de Fruticultura e V Encontro Nacional de Olivicultura

**Interessado:** Sociedade Brasileira de Fruticultura - SBF

**Unidade Gestora:** GCO

A despesa abaixo especificada é inexigível de licitação, haja vista estarem presentes todos os requisitos do inciso I, do art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em consonância com o constante nos autos do processo epigrafado, para contratação da **RAC Eventos Ltda**, conforme manifestação da Procuradoria Jurídica do Confea, Parecer Sucon nº 195/2023 (SEI nº 0843489), em atendimento à exigência do inciso VI, do art. 38, e em analogia ao art. 26, ambos do mesmo diploma legal.

**Contratada:** RAC Eventos Ltda

**CNPJ/CPF:** 09.048.295/0001-40

**Objeto:** Contratação de locação de estande, medindo 36m<sup>2</sup>, para a participação do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea no "**XXVIII Congresso Brasileiro de Fruticultura e V Encontro Nacional de Olivicultura**", a ser realizado pela CONTRATADA no período de **06 a 10 de novembro de 2023**, em Pelotas - RS.

**Vigência:** Da data de assinatura do contrato pelo Contratante até 10 de dezembro de 2023

**Valor total da contratação:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

**Disponibilidade orçamentária:** R\$ 887.150,00 (oitocentos e oitenta e sete mil cento e cinquenta reais)

**Conta orçamentária:** 6.2.2.1.1.01.04.09.055 - Locação de Estandes

**Centro de custo:** 3.1.03 - PAT Atividades de Patrocínio e Promoção

O Gerente e o Superintendente afetos à contratação **RECONHECEM** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro nos dispositivos acima e em consonância com o teor dos autos do processo epigrafado.

O Vice-Presidente do Confea, no uso de suas competências, **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666, de 1993, fundamentado no

inciso I, do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Plano de Trabalho (SEI nº 0804096), e **AUTORIZA** o empenho em favor da **RAC Eventos Ltda**, no valor global de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

---



Documento assinado eletronicamente por **Renato Gonçalves Barros, Superintendente de Estratégia e Gestão**, em 30/10/2023, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Augusto Pasqualini, Gerente de Comunicação**, em 30/10/2023, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Evânio Ramos Nicoleit, Vice-Presidente no exercício da Presidência**, em 31/10/2023, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0846291** e o código CRC **C27B5D57**.

---